



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

RELATÓRIO

VOLUME III

MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS

dezembro / 2014

© 2014 – Comissão Nacional da Verdade (CNV)

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

José Carlos Dias

José Paulo Cavalcanti Filho

Maria Rita Kehl

Paulo Sérgio Pinheiro

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Rosa Maria Cardoso da Cunha

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Biblioteca da Comissão Nacional da Verdade

B823r

Brasil. Comissão Nacional da Verdade.

Mortos e desaparecidos políticos / Comissão Nacional da Verdade. –

Brasília: CNV, 2014.

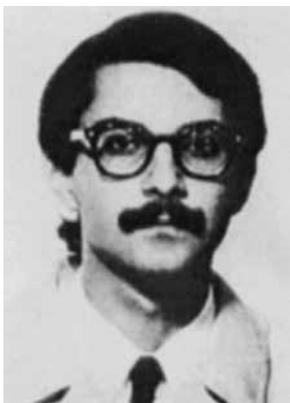
1996 p. – (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 3)

ISBN 978-85-85142-63-6 (Coleção digital)

ISBN 978-85-85142-66-7 (v. 3 digital)

1. Ditadura militar - Brasil. 2. Violação de Direitos Humanos. 3. Relatório final. I. Título.

CDD 323.81044



LUIZ EDUARDO DA ROCHA MERLINO

FILIAÇÃO: Iracema Rocha Merlino e Zeno Merlino

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 18/10/1947, Santos (SP)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL: jornalista

ORGANIZAÇÃO POLÍTICA: Partido Operário Comunista (POC)

DATA E LOCAL DE MORTE: 19/7/1971, São Paulo (SP)

BIOGRAFIA

Nascido em Santos (SP), Luiz Eduardo da Rocha Merlino desde cedo esteve engajado em atividades políticas. Já quando cursava o ensino secundário, participou do Centro de Cultura Popular da União Nacional dos Estudantes (UNE). Aos 17 anos mudou-se para a capital paulista e um ano depois passou a integrar a primeira equipe de jornalistas do *Jornal da Tarde*. A partir de então desenvolveu intensa atividade no campo jornalístico, trabalhando para veículos de comunicação como *Folha da Tarde*, *Jornal do Bairro* e jornal *Amanhã*, este último editado pelo Grêmio Estudantil da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo (USP).

No ano de 1968, quando estudava História na USP, participou ativamente de mobilizações estudantis. Ingressou no Partido Operário Comunista (POC) e, como repórter da *Folha da Tarde*, cobriu o XXX Congresso da UNE em Ibiúna (SP). Em 1969, participou de ações clandestinas contra a ditadura militar, sem deixar de exercer a atividade de jornalista. Usava o codinome Nicolau. No início da década de 1970, participou do 2º Congresso da Liga Comunista, realizado em Rouen, na França. Durante o período em que esteve na França organizou, em parceria com os jornalistas Bernardo Kucinski e Ítalo Tronca, uma das primeiras obras de denúncia sobre o uso da tortura contra prisioneiros políticos no Brasil, o li-

vro *Pau de arara – La violence militaire au Brésil*, que teve grande repercussão internacional.

No dia 15 de julho de 1971, dias após o regresso ao Brasil, Luiz Eduardo foi preso em Santos (SP), na casa de sua mãe, por agentes do Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna de São Paulo (DOI-CODI/SP). Apesar da agressividade dos agentes da repressão que o prenderam, Luiz Eduardo procurou acalmar sua mãe, dona Iracema, e irmã, Regina Merlino, dizendo: “Eu volto logo”. Morreu poucos dias depois, aos 23 anos de idade, em decorrência da tortura praticada por agentes do Estado brasileiro.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO ATÉ A INSTITUIÇÃO DA CNV

Em meados de 1979, a família Merlino entrou com ação declaratória na Justiça Federal, pedindo o reconhecimento judicial da responsabilidade da União Federal pela prisão, tortura e morte de Luiz Eduardo.

Em decisão de 23 de abril de 1996, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) reconheceu a responsabilidade do Estado brasileiro pela morte de Luiz Eduardo da Rocha Merlino. Seu nome consta no *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*, organizado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos.

Em 4 de abril de 2008, a ex-companheira de Merlino, Ângela, e a irmã de Merlino, Regina Maria Merlino Dias de Almeida, ajuizaram em São Paulo uma ação cível declaratória contra Carlos Alberto Brilhante Ustra, coronel reformado do Exército, com o objetivo de obter o reconhecimento judicial da responsabilidade do réu pela morte decorrente de tortura de Luiz Eduardo. Em setembro de 2008, o Tribunal de Justiça de São Paulo acatou o agravo de instrumento impetrado por Ustra, por entender não ser a ação declaratória o instrumento processual adequado para o objetivo perseguido pelas autoras. Foi, então, ajuizada pelas mesmas autoras, contra o mesmo réu, uma ação ordinária de indenização de dano moral. Nessa segunda ação, as autoras pediam que, uma vez que o réu fora responsável direto pela morte sob tortura de Merlino e que, em razão disso, elas sofrem graves danos psicológicos e morais, fosse o réu condenado a ressarcir-las pelos danos sofridos. O processo teve sentença favorável proferida em 25 de junho de 2012. A juíza verificou que a prova oral produzida confirma a responsabilidade de Ustra pelas torturas que levaram Merlino à morte, seja no exercício do comando do DOI-CODI e da Operação Bandeirantes (Oban), seja por meio de participação direta nas sessões de tortura. Nos termos da sentença: “é o quanto basta para reconhecer a culpa do requerido pelos sofrimentos infligidos a Luiz Eduardo e pela morte dele que se seguiu, segundo consta, por opção do próprio demandado”.

No dia 22 de setembro de 2014, o Ministério Público Federal (MPF) denunciou Carlos Alberto Brilhante Ustra, Dirceu Gravina e Aparecido Laertes Calandra por homicídio doloso qualificado cometido contra Merlino, por motivo torpe, com emprego de tortura que impossibilitou a defesa da vítima. Denunciou igualmente o médico-legista Abeylard de Queiroz Orsini, que assinou o laudo de exame necroscópico juntamente com Isaac Abramovitch (já falecido), por crime de

falsidade ideológica, uma vez que o documento omitia informações e incluía declaração falsa e diversa daquela que deveria constar. A denúncia foi rejeitada por decisão não definitiva de 30 de setembro de 2014, a qual fez remissão à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 153.

CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE

Luiz Eduardo da Rocha Merlino foi preso no dia 15 de julho de 1971 na casa de sua mãe, em Santos, por homens que se apresentaram a ele como agentes da Oban. Tanto Luiz Eduardo quanto sua companheira, Ângela Maria Mendes de Almeida, que se encontrava na França na época, militavam no POC, organização que no período era monitorada pela Oban, conforme atesta relatório do II Exército, de 5 de julho de 1971.

Luiz Eduardo morreu no dia 19 de julho de 1971. Apesar da certidão de óbito, expedida por autoridade competente, registrar a data da morte no dia 19 de julho de 1971, a família de Merlino somente foi informada sobre sua morte na noite do dia seguinte. Conforme versão apresentada na ocasião pelos órgãos de repressão, reproduzida em informe do Serviço Nacional de Informações (SNI) de 1º de agosto de 1979, a morte teria sido causada por atropelamento em tentativa de fuga, enquanto o militante era transportado para o Rio Grande do Sul, onde deveria reconhecer companheiros de organização. Segundo essa versão oficial, Merlino teria morrido após ter escapado da guarda que o conduzia e se atirado embaixo de um veículo, na BR-116, na altura de Jacupiranga (SP).

O documento através do qual foi feita a requisição de laudo necroscópico do corpo de Merlino, ao narrar o histórico do caso, declara que “[...] no dia e hora supra mencionados [19/07/71 – 19h30min – BR-116 Jacupiranga] ao fugir da escolta que o levava para Porto Alegre, RS, na estrada BR-116 foi

atropelado e em consequência dos ferimentos faleceu”. O exame necroscópico do corpo de Merlino, assinado pelos médicos-legistas Isaac Abramovitch e Abeylard de Queiroz Orsini, apontou como *causa mortis* anemia aguda traumática (por ruptura da artéria ilíaca direita). Quanto ao preenchimento do item do laudo que questionava se a morte havia sido provocada por tortura ou outro meio insidioso ou cruel, os peritos responderam negativamente. A certidão de óbito foi assinada pelo legista Isaac Abramovitch, tendo como declarante o delegado do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) Alcides Cintra Bueno Filho. Esse documento indica como causa da morte “anemia aguda traumática”.

Há muitas evidências da falsidade da versão de atropelamento em tentativa de fuga. Diversos presos políticos testemunharam que Merlino foi conduzido para a sede do DOI-CODI/SP e submetido a sessão de tortura que durou em torno de 24 horas seguidas. Em depoimento à Comissão da Verdade do Estado de São Paulo (CEV-SP) na audiência pública de 13 de dezembro de 2013 sobre o caso de Merlino, Leane Ferreira de Almeida, presa no mesmo dia que Merlino, e também torturada no pau de arara, afirmou que “[...] os torturadores do dia eram o Ustra com certeza, e esse outro o [...] [Maurício Lourival] Gaeta”. Eleonora Menicucci de Oliveira, torturada junto com Merlino, confirmou “[...] a presença do [Carlos Alberto Brilhante] Ustra na sala de tortura, do J. C. [Dirceu Gravina] e do Ubirajara [Aparecido Laertes Calandra], que ora torturavam Nicolau [Luiz Eduardo Merlino] no pau de arara, ora a mim na cadeira do dragão”. Em testemunho posterior, Eleonora complementou:

O Nicolau tinha uma ferida enorme, quadrada, retangular, na perna, sangrava muito. Muito! E mesmo assim, ele continuava tomando muito choque, muito chute, muita tortura. E eu, na cadeira do dragão.

[...] depois, muito tempo depois, já na Escola Paulista de Medicina, isso vinha à minha cabeça, e meus colegas, médicos, diziam, “Como é que estava a ferida?”, eu dizia “Preta. Sangrando, mas já estava... Já estava gangrenando.”

Ieda Akselrud de Seixas, que também estava presa quando da tortura de Merlino, relatou:

[...] eu lembro que o Merlino foi torturado a noite inteira, não houve, se dava alguma folga foi, de certo, para eles descansarem, eu não sei.

No outro dia de manhã, o [Maurício Lourival] Gaeta [...] apareceu na porta da cela e perguntou o que nós estávamos fazendo ali. [...] “O que vocês estão fazendo aí, porra?” Nós estamos aqui porque nos trouxeram, aí tiraram o Merlino da sala, ele estava no colo, e eu lembro de que me chamou a atenção porque o Merlino, pelo que parece, era muito míope, não é? Então ele fazia assim para enxergar, aí o cara chegou e disse assim, “Ele não está fazendo xixi”, aí ele disse assim, “porra, mas esse cara é difícil, ele parece o Arrudão”, o Diógenes Arruda, o militante do PCzão “porque ele não fala, não tem jeito, ele não fala, o Arrudão, eu arrebentei meu relógio de tanto torturar ele e ele não falou, e esse cara está pensando que ele é quem? Ele não vai acabar bem, não.”

Mas assim, a naturalidade, ele parado ali na porta, “pode deixar que eu já vou lá resolver isso porque hoje ele vai falar de qualquer jeito”.

Ivan Ankselrud Seixas, que estava preso em uma cela ao lado da sala onde Merlino foi torturado, declarou na mesma audiência pública da CEV-SP que, depois de ouvir a noite inteira a tortura de Merlino, viu “[...] o Ustra comandando a retirada e a limpeza da cela de tortura, e ele dizia, ‘traz ele para cá, põe ele aqui, limpa lá o sangue, limpa lá essa porcaria, limpa isso, limpa aquilo’. E os tortu-

radores, que tinham muito medo também do Ustra, iam rapidamente limpando tudo”.

Depois de ser retirado da sala de tortura, apesar de se queixar de fortes dores nas pernas – consequência da longa permanência no pau de arara –, Merlino foi abandonado sem qualquer atendimento médico em uma cela da carceragem conhecida à época como “cela-forte” ou “X-zero”. De acordo com o depoimento prestado por Guido Rocha, ex-presos político que esteve preso junto a Merlino, “X-zero” era uma cela quase totalmente escura, sem janelas, de chão de cimento, em cujo chão havia um colchão sujo de sangue. Guido contou que estava na cela no momento em que os policiais levaram Merlino, após o terem submetido a longa sessão de tortura, e que Merlino chegou à cela carregado, muito machucado, mas que se mantinha calmo. Seu estado de saúde começou a piorar: as pernas ficaram dormentes e para utilizar a privada, Merlino tinha que ser carregado. Sem conseguir se levantar, foi ainda acareado deitado, com outro preso levado para a cela com essa finalidade.

Guido Rocha e outros ex-presos políticos relataram que, diante da piora do estado de saúde de Merlino, os agentes do Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) o levaram para um pátio em frente à cela, onde um agente que se dizia enfermeiro começou a aplicar massagens em suas pernas. A massagem, aplicada pelo suposto enfermeiro – que era conhecido como “Boliviano” ou “Índio” –, foi testemunhada por diferentes presos políticos. O ex-capitão do Exército e hoje coronel reformado, Pedro Ivo Moezia de Lima, confirmou em depoimento à Comissão Nacional da Verdade (CNV) em 9 de setembro de 2014 que esse enfermeiro de traços indígenas integrava a equipe do DOI-CODI à época. De acordo com a denúncia detalhada à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), efetuada pelos presos políticos do Presídio da Justiça Militar Federal de São Paulo, de 1975, o enfermeiro

“Índio” era do Exército e do estado do Acre. O mesmo documento descreve que, quando da referida massagem, “suas nádegas [de Merlino] estavam em carne viva e suas pernas tinham feridas e extensos hematomas”. Uma das testemunhas, Paulo de Tarso Vannuchi, que era estudante de medicina, observou que a perna de Merlino tinha a cor da cianose, indicando risco de gangrena.

Depois da massagem nas pernas, Merlino foi reconduzido à cela de Guido Rocha, onde os agentes da repressão fizeram um teste de reflexo em seu joelho, sem obter resposta alguma:

[...] Vieram, fizeram o teste de reflexo no joelho e não tinha resposta nenhuma. O enfermeiro ficou perturbado com isso e não sabia o que fazer. Eu falei: o estado dele é grave, acho que convém levar para o hospital. O enfermeiro ficou irritado comigo, disse que ele é que sabia, que já tinha recuperado outros presos políticos, que estavam em estado muito pior do que aquele, que aquilo não era nada para ele. Fechou a porta. [...] Depois que fecharam a porta, Merlino começou a piorar muito, logo em seguida. À noite começou a se sentir mal, estava bem pior. Eu tinha conseguido uma pera e dei a ele. Porque ele rejeitava tudo, não comia nada. Eu não me lembro dele ter comido nem uma vez... porque ele tentava comer e vomitava sangue. Aí ele começou a mudar, a ficar nervoso, falou que estava piorando... vomitou sangue outra vez. Eu tentei acalmá-lo. Ele pediu que eu o colocasse sentado. Merlino nunca ficou em pé desde o primeiro dia. Bem, eu tentei acalmá-lo, comecei a dizer a ele para respirar fundo, fazer a respiração de ioga, manter um pouco de calma. Mas ele ficou muito nervoso e falou: “chama o enfermeiro rápido que eu estou muito mal, a dormência está subindo, está nas duas pernas e nos braços também”. Aí eu bati na porta com força e gritei e vieram o enfermeiro e alguns torturadores, policiais, os mesmos que já haviam me torturado e torturado a ele também. Vieram e o levaram. Agora vou dar um detalhe que

pode levar a alguma prova de alguma coisa. Na hora que eles saíram, de madrugada, eu estava muito arreventado, e eu imediatamente deitei. Eu deitei e eles fizeram uma troca de sapatos. Levaram os meus sapatos e deixaram o dele; pode ser que entregaram à família dele sapatos que não eram dele.

Leane Ferreira de Almeida afirmou à CEV-SP que, da cela onde estava presa, viu Merlino, ou seu corpo – não sabe dizer se estava vivo ou já morto – sendo colocado no porta-malas de um carro. Merlino provavelmente foi levado ao Hospital Geral do Exército entre os dias 18 e 19, onde faleceu.

De acordo com o testemunho de Otacílio Guimarães Cecchini, que também estava preso no DOI-CODI no mesmo período, durante o seu interrogatório:

entra um militar, com traje de civis, ele entra e diz que havia um telefonema, se dirigindo ao Ustra, que tinha um telefonema do hospital, não fala qual hospital, que os médicos estavam pedindo contato com a família do Merlino. Pedindo contato porque haveria a necessidade de uma amputação.

Isso condiz com o que foi relatado por um torturador (“Oberdan” ou “Zé Bonitinho”) a Joel Rufino dos Santos, conforme relato deste à CEV-SP:

[...] a penúltima vez que eu soube do Merlino, foi um torturador, Oberdan, que aparece em todas as listas de torturadores. Oberdan, a uma certa altura, me dando porrada parou e puxou uma conversa sem vergonha, como eles às vezes faziam depois de bater, de aplicar choques, vinham com conversas. O Oberdan me disse assim, “seu amigo esteve aqui”. Que amigo? Aí ele me contou a versão da morte do Merlino. [...] Ele me disse o seguinte, “olha, seu amigo esteve aqui e ele quis dar uma de durão, acabou com as pernas gangrenadas e foi levado para o Hospital do

Exército”. Ele disse Hospital do Exército exatamente. “E de lá telefonaram dizendo que precisavam amputar as pernas dele para ele sobreviver. O Major Ustra fez aqui uma votação, eu votei”, diz ele, o torturador, “votei para amputarem as pernas e salvarem a vida dele, mas fui voto vencido”. Vê a conversa do cara. “E venceu a ideia de deixar ele morrer. Foi assim que seu amigo que esteve aqui morreu.”

A família de Merlino, tão logo soube da sua morte, dirigiu-se ao Instituto Médico Legal de São Paulo (IML/SP). O funcionário responsável informou que o corpo de Luiz Eduardo não se encontrava no local. Entretanto, o marido de Regina Merlino, irmã de Luiz Eduardo, Adalberto Dias de Almeida, que era delegado de polícia, conseguiu vencer a vigilância e, ingressando no IML, encontrou o corpo de Luiz Eduardo com sinais de tortura.

Apesar da censura, o jornal *A Tribuna*, de Santos, publicou uma matéria a respeito do seu falecimento no dia 27 de agosto de 1971. Em um trecho da notícia foi citado o despacho enviado de Paris pela Agência *Reuters*, uma semana antes, comunicando que Merlino havia sido preso pelas autoridades de Segurança Nacional do Brasil. Na mesma data, *O Estado de S. Paulo* publicou uma nota convidando “[...] os jornalistas brasileiros e o povo em geral para a missa de trigésimo dia do seu falecimento, a realizar-se dia 28 de agosto, na Catedral da Sé, em São Paulo”. A missa contou com a presença de jornalistas e amigos da família. A companheira de Luiz Eduardo, Ângela Mendes de Almeida, condenada pela Justiça Militar, não pôde comparecer ao evento. De acordo com a irmã de Luiz Eduardo, Regina Merlino, havia entre os presentes muitos policiais armados e, inclusive, em mais uma demonstração de arrogância e desrespeito, os mesmos três homens que haviam efetuado a prisão de Merlino em sua casa foram dar os pêsames à família. O corpo de Luiz Eduardo da Rocha Merlino foi enterrado no Cemitério de Paquetá, em Santos, São Paulo.

Na década de 1990, o laudo de necropsia de Luiz Eduardo foi analisado, a pedido da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, pelo médico Antenor Chicarino. O médico verificou que a fotografia constante do laudo revelava manchas roxas no braço direito, no nariz e na testa, compatíveis com as causadas por instrumentos de tortura, as quais não foram apontadas no laudo. Observou ainda que as lesões compatíveis com marcas de pneus estão localizadas na sola dos pés, pernas, nádegas, cotovelos e braços de Merlino, e que as escoriações na sola dos pés não seriam explicáveis, tendo em vista que Merlino estava calçado com botas de couro. O médico Dolmevil, por sua vez, destacou, em complemento, inchaço no lábio inferior e uma mancha roxa horizontalizada paralela em toda a linha de implantação dos cabelos, na região frontal.

Os documentos de declaração de preso de Merlino, datados de 17 a 19 de julho, atestam que ele foi interrogado pelas equipes preliminares A e B do DOI-CODI/SP. A equipe de perícia da CNV compareceu ao setor Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DEOPS) no Arquivo Público de São Paulo e localizou um Termo de Declarações de Luiz Eduardo Rocha dos dias 17 e 18 de julho de 1971, com o nº 04841 impresso, constante da pasta 50-Z-0009 documentos 207000 e 20701, com uma rubrica na parte superior direita junto ao carimbo “II EXERCITO CODI” e uma rubrica próxima à margem esquerda (documentos do mesmo dia, com a mesma numeração dos apresentados para exame). As rubricas apostas junto ao carimbo do “II EXERCITO” foram identificadas como sendo do capitão Ênio Pimentel da Silveira, en-

tão chefe substituto da Seção de Investigação do DOI-CODI do II Exército. Em 8 de setembro de 2014, a CNV enviou ofício ao Hospital Militar da Área de São Paulo, requerendo cópia de prontuário médico e de outros registros eventualmente existentes acerca de Merlino, bem como solicitando que fossem informados os nomes dos médicos que fizeram plantão no período em que Merlino esteve internado. O pedido foi reiterado em 18 de novembro de 2014. De acordo com a resposta do diretor do hospital, coronel Arno Ribeiro Jardim Junior, recebida em 27 de novembro de 2014, “[...] não foram encontrados registros nosológicos do Sr Luiz Eduardo da Rocha Melino nesta Organização Militar de Saúde”.

LOCAL DE MORTE

Presume-se, a partir da prova testemunhal, que Luiz Eduardo da Rocha Merlino tenha morrido no Hospital Geral do Exército, em São Paulo (hoje denominado Hospital Militar da Área de São Paulo).

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA

1. CADEIA DE COMANDO DO(S) ÓRGÃO(S) ENVOLVIDO(S) NA MORTE

1.1 DOI DO II EXÉRCITO

Presidente da República: general de Exército Emilio Garrastazú Medici

Ministro do Exército: general de Exército Orlando Beckmann Geisel

Comandante do II Exército: general de Exército Humberto de Souza Mello

Chefe do Estado-Maior do II Exército: não informado

Chefe do DOI: major Carlos Alberto Brilhante Ustra

2. AUTORIA DE GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO	CONDUTA PRATICADA PELO AGENTE	LOCAL DA GRAVE VIOLAÇÃO	FONTE DOCUMENTAL/ TESTEMUNHAL SOBRE A AUTORIA
Carlos Alberto Brillhante Ustra.	DOI-CODI do II Exército – SP.	Major, chefe do DOI.	Prisão, tortura, homicídio.	DOI-CODI do II Exército – SP.	Testemunhos de Eleonora Menicucci de Oliveira, Leane Ferreira de Almeida, Ivan Seixas, Otacílio Cecchini e Joel Rufino dos Santos à CEV-SP em audiência pública sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, realizada no dia 13/12/2013. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29. Denúncia do Ministério Público Federal, de 22/9/2014. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29. Testemunho de Eleonora Menicucci à CNV e à CEV-SP em audiência pública sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, realizada no dia 8/8/2014. Arquivo CNV, 00092.003364/2014-73.
Lourival Gaeta (“Mangabeira”).	DOI-CODI do II Exército – SP.	Integrante da Equipe C de interrogatório à época dos fatos.	Tortura, homicídio.	DOI-CODI do II Exército – SP.	Testemunhos de Yeda Akselrud Seixas e Leane Ferreira de Almeida à CEV-SP em audiência pública sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, realizada no dia 13/12/2013. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29. Denúncia do Ministério Público Federal, de 22/9/2014. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.
Aparecido Laertes Calandra (“Capitão Ubirajara”).	DOI-CODI do II Exército – SP.	Delegado, Integrante da Equipe B de interrogatório à época dos fatos.	Tortura, homicídio.	DOI-CODI do II Exército – SP.	Testemunho de Eleonora Menicucci de Oliveira à CEV-SP em audiência pública sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, realizada no dia 13/12/2013. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29. Denúncia do Ministério Público Federal, de 22/9/2014. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.
Dirceu Gravina (“JC”).	DOI-CODI do II Exército – SP.	Delegado, integrante da Equipe A de interrogatório do DOI-Codi à época dos fatos.	Tortura, homicídio	DOI-CODI do II Exército – SP.	Testemunhos de Eleonora Menicucci de Oliveira, Leane Ferreira de Almeida e Ivan Seixas à CEV-SP em audiência pública sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, realizada no dia 13/12/2013 (Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29). Denúncia do Ministério Público Federal, de 22/9/2014. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.
Ênio Pimentel da Silveira.	DOI-CODI do II Exército – SP.	Capitão, chefe-substituto da Seção de Investigação do DOI-CODI do II Exército.	Tortura, homicídio.	DOI-CODI do II Exército – SP.	Perícia da CNV sobre a rubrica na parte superior direita junto ao carimbo “II EXERCITO CODI” constante do Termo de Declarações de Luiz Eduardo Rocha dos dias 17/18 de julho de 1971, com o nº 04841 impresso, constante da pasta 50-Z-0009 documentos 207000 e 20701. Arquivo Público do Estado de São Paulo. Arquivo CNV, 00092.003356/2014-27.

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO	CONDUTA PRATICADA PELO AGENTE	LOCAL DA GRAVE VIOLAÇÃO	FONTE DOCUMENTAL/TESTEMUNHAL SOBRE A AUTORIA
André Pereira Leite ("Capitão André").	DOI-CODI do II Exército/SP.	Capitão do Exército, participava dos interrogatórios.	Tortura.	DOI-CODI do II Exército/SP.	Testemunho de Eleonora Menicucci à CNV e à CEV-SP em audiência pública sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, realizada no dia 8/8/2014. Arquivo CNV, 00092.003364/2014-73.
Alcides Cintra Bueno Filho.	DOPS/SP.	Delegado.	Cúmplice em falsificação de laudo necroscópico.	DOPS/SP.	Requisição de laudo de exame de corpo de delito – exame necroscópico, contendo causa da morte falsa. Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46, doc. 2.
Arnaldo Siqueira.	IML/SP.	Diretor.	Responsabilidade pela falsificação de laudo necroscópico.	IML/SP.	Laudo de exame de corpo de delito – exame necroscópico. Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46, doc. 2.
Abeylard de Queiroz Orsini.	IML/SP.	Legista.	Falsificação de laudo necroscópico.	IML/SP.	Laudo de exame de corpo de delito – exame necroscópico. Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46, doc. 2.
Isaac Abramovitch.	IML/SP.	Legista.	Falsificação de laudo necroscópico.	IML/SP.	Laudo de exame de corpo de delito – exame necroscópico. Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46, doc. 2.

FONTES PRINCIPAIS DE INVESTIGAÇÃO

1. DOCUMENTOS QUE ELUCIDAM CIRCUNSTÂNCIAS DA MORTE

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_ASP_ACE_11030_82, p. 25.	Relatório Periódico de Informações nº 06/71, 5 de julho de 1971.	Ministério do Exército – II Exército.	Atesta que o POC era monitorado pela Oban no período.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_00058_00011, p. 13.	Certidão de óbito, 19/7/1971.	Cartório do 20º subdistrito – Jardim América/SP.	Apresenta a versão oficial da morte de Luiz Eduardo da Rocha Merlino. Como morte em decorrência de anemia aguda traumática, falecido "na Rodovia BR 116".
Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46, doc. 2.	Requisição de exame necroscópico, 20/7/1971.	Secretaria da Segurança Pública, IML/SP.	Apresenta a versão oficial de suicídio.
Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46, doc. 2.	Exame necroscópico.	Secretaria da Segurança Pública, IML/SP.	Aponta como <i>causa mortis</i> anemia aguda traumática (por ruptura da artéria ílica direita). Quanto ao preenchimento do item do laudo que questionava se a morte havia sido provocada por tortura ou outro meio insidioso ou cruel, os peritos respondem negativamente.
Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_ASP_ACE_1513_79, p. 2.	Informe nº 2521/119/ASP/79, 1º de agosto de 1979.	Serviço Nacional de Informações, Agência de São Paulo.	Afirma que a morte de Merlino teria sido causada por atropelamento em tentativa de fuga.
Arquivo Público do Estado de São Paulo.	Interrogatório de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, 17 e 18 de julho de 1971.	Equipe de Interrogatório "A" – DOI-Codi do II Exército/SP.	Termo relativo ao interrogatório com tortura a que Merlino foi submetido.

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_00058_00011, p. 28-32.	Transcrição de depoimento gravado de Guido Rocha sobre a morte de Luís Eduardo Merlino, 1979.	Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo.	Informações sobre a tortura e morte de Merlino.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_00058_00011, p. 58-60.	Parecer do deputado Nilmário Miranda, sobre o requerimento apresentado perante a CEMDP.	CEMDP.	Informações sobre a tortura e morte de Merlino.
Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_AC_ACE_5771_80_001, p. 39.	Denúncia à OAB, 1975.	Presos políticos do Presídio da Justiça Militar Federal de São Paulo.	Relato sobre a prisão, tortura e morte de Merlino. Informações sobre o enfermeiro "Índio".
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_00058_00011, p. 14-18.	Profissionais da Saúde: Tortura e Anistia, 15/12/1978.	Núcleo dos Profissionais de Saúde: Comitê Brasileiro de Anistia (SP).	Apresenta o caso de Merlino como exemplo da participação de médicos-legistas para a ocultação de mortes sob tortura.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_00058_00011, p. 19-34.	Petição Inicial de Ação Declaratória contra a União Federal, 31/7/1979.	Ação ajuizada por Iracema da Rocha Merlino, com auxílio do advogado Luiz Eduardo Greenhalgh.	Propõe ação para que seja declarada a responsabilidade da União Federal pela prisão arbitrária de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, pelas torturas a que foi submetido e por sua morte.
Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46.	Petição Inicial da Ação Ordinária de Indenização de Dano Moral.	Ação ajuizada por Angela Maria Mendes de Almeida e Regina Maria Merlino Dias de Almenta.	Relato sobre a prisão, tortura e morte de Merlino.
Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46.	Sentença no Processo nº 583.00.2010.175507-9, 25/6/2012.	20ª Vara Cível do Foro Central da Capital de São Paulo.	Julga procedente a ação movida por Ângela Mendes de Almeida e Regina Maria Merlino Dias de Almeida contra Carlos Alberto Brilhante Ustra, buscando ressarcimento pelos danos morais sofridos em razão da morte sob tortura de Luiz Eduardo da Rocha Merlino.
<i>Merlino Presente</i> : caderno de combate pela memória, junho/2013. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.	Depoimento de Paulo de Tarso Vannuchi, junho de 2013.	Coletivo Merlino.	Testemunho sobre a tortura de Luiz Eduardo da Rocha Merlino no DOI-CODI/ SP.
<i>Merlino Presente</i> : caderno de combate pela memória, junho/2013. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.	Depoimento de Guido Rocha, junho de 2013.	Coletivo Merlino.	Testemunho sobre a tortura de Luiz Eduardo da Rocha Merlino no DOI-CODI/ SP.

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.	Denúncia do Ministério Público Federal, 22/9/2014.	Ministério Público Federal.	Procedimento Investigatório Criminal Nº 1.34.001.007804/2011-57. Denúncia nº 7.128/2014 contra Carlos Alberto Brilhante Ustra, Dirceu Gravina, Aparecido Laertes Calandra e Abeylard de Queiroz Orsini, relativa à tortura, morte e falsificação da causa da morte de Luiz Eduardo da Rocha Merlino.
Arquivo CNV, 00092_000932_2014_84.	Ofício Externo nº 028/2014.	Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”.	Ofício encaminhando dossiê enviado pela família de Merlino à CEV-SP e à CNV.
Arquivo CNV, 00092.001973/2014-98.	Ofício nº 675/2014-CNV, 8/9/2014.	CNV.	Pedido de prontuário médico e outras informações relativas a Luiz Eduardo da Rocha Merlino, endereçado ao Diretor do Hospital Militar da Área de São Paulo.
Arquivo CNV, 00092.002681/2014-72.	Ofício nº 919/2014-CNV, 18/11/2014.	CNV.	Reitera o pedido de prontuário médico e outras informações relativas a Luiz Eduardo da Rocha Merlino, endereçado ao Diretor do Hospital Militar da Área de São Paulo.
Arquivo CNV, 00092.003285/2014-62.	Ofício nº 5-Dir/HMASP EB: 64584.012297/2014-29, datado de 25/9/2014, postado em 25/11/2014.	Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Hospital Militar da Área de São Paulo.	Em resposta ao Ofício nº 675/2014-CNV, informa que não foram encontrados naquela Organização Militar de Saúde registros nosológicos de Merlino.
Arquivo CNV, 00092.003356/2014-27.	Laudo pericial.	CNV.	Perícia nas rubricas apostas no Termo de Declarações de Luiz Eduardo Rocha Merlino dos dias 17 e 18/7/1971, com o nº 04841 impresso, constante da pasta 50-Z-0009 documentos 207000 e 20701, no setor DEOPS no Arquivo Público de São Paulo.

2. TESTEMUNHOS À CNV E ÀS COMISSÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E SETORIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOENTE	FONTE	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Eleonora Menicucci de Oliveira.	Testemunho à CEV-SP em sua 106ª audiência pública, sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, 13/12/2013. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.	Testemunho sobre a tortura de Luiz Eduardo Merlino, com que foi torturada no DOI-CODI/SP.
Eleonora Menicucci de Oliveira.	Testemunho à CNV e à CEV-SP em audiência pública sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, realizada no dia 8/8/2014, 00092.003364/2014-73.	Testemunho sobre a tortura de Luiz Eduardo Merlino, com que foi torturada no DOI-CODI/SP.
Ieda Akselrud de Seixas.	Testemunho à CEV-SP em sua 106ª audiência pública, sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, de 13/12/2013. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.	Testemunho sobre a tortura de Luiz Eduardo Merlino, quando Ieda estava presa no DOI-CODI/SP.
Ivan Akselrud de Seixas.	Testemunho à CEV-SP em sua 106ª audiência pública, sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, de 13/12/2013. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.	Testemunho sobre a tortura de Luiz Eduardo Merlino, quando Ivan estava preso no DOI-CODI/SP.
Joel Rufino dos Santos.	Testemunho à CEV-SP em sua 106ª audiência pública, sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, de 13/12/2013. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.	Conta o que o torturador “Oberdan” lhe disse sobre a morte de Merlino.

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOENTE	FONTE	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Leane Ferreira de Almeida.	Testemunho à CEV-SP em sua 106ª audiência pública, sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, de 13/12/2013. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.	Relata que viu o corpo de Luiz Eduardo Merlino ser colocado no porta-malas de um veículo e dessa forma retirado do DOI-CODI, ferido e imóvel.
Otacílio Guimarães Cecchini.	Testemunho à CEV-SP em sua 106ª audiência pública, sobre o caso de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, de 13/12/2013. Arquivo CNV, 00092.003010/2014-29.	Tomou conhecimento da remoção de Merlino para hospital e das circunstâncias de sua morte.

3. DEPOIMENTOS DE MILITARES E SERVIDORES PÚBLICOS À CNV E ÀS COMISSÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E SETORIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOENTE	FONTE	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Pedro Ivo Moezia de Lima.	Arquivo CNV, 00092.002166/2014-92.	Reconhece que o enfermeiro de traços indígenas conhecido como “Boliviano” e “Índio” integrava a equipe do DOI/CODI à época.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante das investigações realizadas, conclui-se que Luiz Eduardo da Rocha Merlino morreu em decorrência de tortura praticada por agentes do Estado brasileiro, em um contexto de sistemáticas violações de direitos humanos promovidas pela ditadura militar instaurada no Brasil a partir de abril de 1964.

Recomenda-se a retificação da certidão de óbito de Luiz Eduardo da Rocha Merlino para que conste como causa da morte “morto em razão de tortura sofrida nas dependências do DOI-CODI do II Exército/SP”, assim como a continuidade das investigações sobre as circunstâncias da morte e sobre todos os agentes envolvidos, inclusive para o esclarecimento da identidade de “Oberdan” (“Zé Bonitinho”), de “Marechal” e de “Boliviano” ou “Índio”. Recomenda-se ainda a continuidade das investigações para o esclarecimento da composição integral da equipe que estava de plantão na noite de 15 para 16 de julho de 1971, no DOI-CODI do II Exército, quando Merlino foi torturado por cerca de 24 horas ininterruptas, bem como das equipes de 17 a 19 de julho, e a continuidade das diligências junto ao Hospital Militar (da Área de São Paulo, no Cambuci), de modo a se obter o esclarecimento das circunstâncias do atendimento prestado a Merlino entre os dias 16 e 19 de julho de 1971 e da identidade dos médicos de plantão. Recomenda-se, finalmente, a responsabilização de todos os agentes envolvidos.